PROJETO DE LEI N.º 167/2017

Exmo. Senhor Presidente

Nobres vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA – apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei que **“OBRIGA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS CONVENIADAS COM O SUS, INFORMANDO A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NO MUNICÍPIO DE VALINHOS.”**

 **Justificativa**

 Infelizmente, esporadicamente vêm a público casos de cobrança indevida por médicos de procedimentos cobertos pelo SUS, sob as mais variadas desculpas.

 A lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula o Sistema SUS deixa bastante claro que o usuário não deve pagar nenhum centavo por procedimentos médicos realizados em instituições credenciadas ao SUS, sejam eles na forma de leitos hospitalares, cirurgias, anestesias, instrumental cirúrgico, exames, mão de obra de médicos e de anestesistas, e outros. Se a internação é pelo SUS, todos os procedimentos são gratuitos. Se houver cobrança de qualquer despesa é crime.

 O usuário, ao dar entrada no sistema de saúde, **opta pelo atendimento privado** (quando seu seguro, ou convênio, ou ele próprio precisará desembolsar todos os custos dos procedimentos realizados), **ou pelo atendimento do SUS**, quando tudo é gratuito.

 Nenhum hospital pode alegar lotação dos leitos pelo SUS para realizar o atendimento de forma particular. Se existem leitos particulares ou de convênio disponíveis, o hospital deverá realizar a internação nesses leitos pelo SUS, sem fazer cobranças.

Valinhos, 20 de Julho de 2017.

 Gilberto Aparecido Borges – GIBA

 Vereador PMDB

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# **“OBRIGA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS CONVENIADAS COM O SUS, INFORMANDO A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NO MUNICÍPIO DE VALINHOS.”**

**DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 Art. 1º – Obriga hospitais, casas de saúde e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS – a afixarem cartazes i

nformando a vedação de cobrança de procedimentos médicos e a possibilidade de denúncia do infrator.

 Parágrafo único – Os cartazes a que se refere o caput deste artigo deverão conter os seguintes dizeres: “ATENDIMENTO GRATUITO PELO SUS. SE HOUVER COBRANÇA, DENUNCIE – LIGUE 136”.

 Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Valinhos, aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR

 Prefeito